



Junta de Freguesia de Mirandela

2025/9

Reunião Ordinária de 17 de junho de 2025

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Junta de Freguesia de Mirandela

2025/9

Data da Reunião: 17 de junho de 2025

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: Luís Carlos De Fontoura Soares

Secretário: Lénia de Jesus Remondes

Tesoureiro: Vítor Manuel Fernandes Pratas

Vogal: Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Das Neves

Vogal: EMA DE JESUS VEIGA VAZ PEREIRA

FALTAS:

Início de Reunião: Onze Horas

Encerramento: Treze Horas

Resumo Diário da Tesouraria: Em anexo

Obs: -----



Junta de Freguesia de Mirandela

2025/9

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. Informações do Presidente;
2. Proposta para a 2ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Junta de Freguesia de Mirandela para o ano económico 2025;
3. Proposta de Protocolo a Celebrar com a Junta de Freguesia de Alvites;
4. Outras Informações

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

Informações do Presidente:

- Foram abordados assuntos gerais da gestão da Junta de Freguesia com interesse para o executivo.

O executivo tomou conhecimento

(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA:

Proposta para a 2ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Junta de Freguesia de Mirandela para o ano económico 2025:

O Presidente realiza a seguinte proposta:

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais, previstos, no ponto 8.3.1 do POCAL. Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL, estabelecem as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa), cujo texto se cita: "8.3.1.3. O aumento global das despesas previstas dá sempre lugar a revisão do orçamento, (...)" "8.3.1.4. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das



Junta de Freguesia de Mirandela

2025/9

referidas no número anterior: a) Saldo apurado b) Excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.” Por sua vez, a NCP 26 do SNC_AP, define que: “Alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global da receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.” Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular com NCP 26 do SNC_AP com o ponto 8.3.1 do POCAL. Assim, ao brigo do normativo legal acima citado, é proposta à Junta de Freguesia e se aprovado à Assembleia de Freguesia a aprovação desta 2.ª Alteração Orçamental Modificativa (revisão orçamental) para o ano de 2025, discriminada nos quadros em anexo. Face ao exposto, solicito a análise e deliberação do executivo e posteriormente assembleia de Freguesia do dia 25 de junho. O documento Presente em anexo detalha um conjunto de alterações no valor total de receita e despesa associado de 4800€ perfazendo o orçamento da Junta de Freguesia de Mirandela em 1.336.800,59€.

Deliberação:

O Executivo aprovou por unanimidade

Submeter o documento para apreciação e votação na próxima Assembleia de Freguesia

(03) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:

Proposta de Protocolo a Celebrar com a Junta de Freguesia de Alvites;

O Presidente realizou a seguinte proposta:

As Juntas de Freguesia dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das autarquias locais (doravante designado por RJAL), no âmbito da prevenção, defesa e valorização do património florestal do concelho.

De acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais-RJAL, compete à Junta de Freguesia: “Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunstância territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local”.

A Junta de Freguesia de Mirandela detém duas equipas de Sapadores Florestais reconhecidas pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas-ICNF a 55-118 e 57-118, é proposto a partilha de recursos e a subscrição do protocolo em anexo com a Junta de Freguesia de Alvites.



Junta de Freguesia de Mirandela

2025/9

O Executivo aprovou por unanimidade

Submeter o documento para apreciação e votação na próxima Assembleia de Freguesia

(04) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA:

Outras Informações

- O executivo discutiu assuntos relacionados com a componente financeira da Freguesia e planeamento das próximas semanas.
- O Tesoureiro informou da evolução da execução orçamental que se anexa e o resumo diário de tesouraria à data de 16 de junho de 2025 bem como o saldo das contas e informação de todas as despesas realizadas e receitas recebidas.

O executivo tomou conhecimento

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas treze horas. Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada, que de acordo com o artigo 57.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, vai ser assinada pelo Presidente e por mim que a lavrei Lénia Remondes secretária.

Mirandela, 17 de junho de 2025

O Presidente,

(Luís Carlos De Fontoura Soares)

A Secretária,

(Lénia Remondes)



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E PARTILHA DAS EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS

As Juntas de Freguesia dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das autarquias locais (doravante designado por RJAL), no âmbito da prevenção, defesa e valorização do património florestal do concelho.-----

De acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais-RJAL, compete à Junta de Freguesia: “Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunstância territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salguarde a sua utilização pela comunidade local”.-----

A Junta de Freguesia de Mirandela detém duas equipas de Sapadores Florestais reconhecidas pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas-ICNF a 55-118 e 57-118.-----

Assim como, compete ao Presidente da Junta de Freguesia: “Colaborar com outras entidades no domínio da proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe”, segundo o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL.-----

Um dos principais motivos para a celebração do presente protocolo é a crescente preocupação com a prevenção de incêndios rurais, através de ações de silvicultura preventiva, manutenção e beneficiação de caminhos e de outras infraestruturas florestais, vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate, rescaldo e ainda, ações de sensibilização da população para o risco de incêndio florestal e da necessidade da salvaguarda do património florestal.-----

Cabe à equipa de Sapadores Florestais desempenhar as seguintes tarefas:

1. Ações de silvicultura, reflorestação e arborização;
2. Gestão de combustíveis;
3. Acompanhamento na realização de fogo controlado;
4. Apoio à realização de queimas e de queimadas;
5. Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis;



6. Manutenção e beneficiação de outras infraestruturas;
7. Apoio em ações de controlo e eliminação de agentes bióticos;
8. Sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas;
9. Vigilância das áreas a que se encontram adstrito ou estabelecido em Plano Operacional Municipal;
10. Primeira intervenção em incêndios florestais, apoio ao ataque ampliado e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, previstas em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil;
11. Proteção a pessoas e bens, prevista em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil.
12. Manutenção e limpeza de arruamentos.

Deste modo:

A Junta de freguesia de Mirandela, contribuinte n.º 507 200 837, com sede na Rua Clemente Menéres, n.º 159, 5370-321, Mirandela, neste ato representada pelo seu Presidente Luís Carlos de Fontoura Soares, adiante designada por primeira outorgante E,

A Junta de Freguesia de Alvites, contribuinte n.º 508 974 569, com sede com sede na R. Dr. Miguel Bacelar 14, 5370-030 - Alvites, Mirandela neste ato representada pelo seu Presidente Ilda Eurico Carapatoso, adiante designado por segundo outorgante.

Celebram entre si, nesta data o presente protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

1. O presente protocolo visa a partilha de recursos nomeadamente a utilização da equipa de Sapadores Florestais nº 55-118 ou 57-118, reconhecida pela Freguesia de Mirandela junto do ICNF para o exercício de funções de prevenção de incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva, de vigilância das áreas florestais, 1.^a intervenção em incêndios florestais e sensibilização da população bem como de outros serviços presentes no seu conteúdo funcional bem com aplicação de fito fármacos que possam ser necessários no controlo de infestantes na Freguesia de Alvites. -----

SEGUNDA

1. A área territorial da atividade dos Sapadores Florestais é a área definida pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas ICN. -----



2. O trabalho de vigilância e prevenção de incêndios rurais podem ser realizados, na área da Freguesia de Alvites, tendo em conta a sua área florestal e o risco maior de incêndio rural desde que exista concordância do ICNF. -----

3. As horas de trabalhos não afetas ao serviço público do ICNF são da responsabilidade de gestão da Junta de Freguesia de Mirandela, podendo esta prestar serviço privado em outras áreas que não o da Freguesia de Mirandela. -

4. As questões de gestão laboral e organização e funcionamento são geridas pela Freguesia de Mirandela entidade detentora junto do ICNF da equipa de sapadores. -----

TERCEIRA

1. É da responsabilidade da Primeira Outorgante a contratação dos elementos afetos à equipa de Sapadores Florestais.-----

QUARTA

- 1- Com a elaboração deste protocolo a Primeira Outorgante fornece os serviços dos Sapadores Florestais por unidade de equipa na prestação de serviço privado previamente validado em cerca de 12 dias a realizar ao longo do ano civil e sempre que estes estejam em prestação de serviço privado.-----

- 2- A Junta de Freguesia de Mirandela cabe a responsabilidade da gestão da equipa.-----
- 3- A Junta de Freguesia de ^{Alvites} ~~Alvites~~ identifica os serviços em que equipa de sapadores irá prestar, sendo enquadrado nas suas funções em articulação com a Junta de Freguesia de Mirandela. -----
- 4- A Segunda outorgante compromete-se a transferir para a primeira outorgante o valor monetário de 4.800 quatro mil oitocentos euros em valor anual a ser liquidado 50% quando se realizar 6 dias de trabalho e restantes 50% na conclusão dos 12 dias de trabalho anuais. -----

- 5- O Protocolo deverá ser celebrado para o ano de 2025, com renovação automática no ano de 2026 e seguintes, considerando que atualização do valor pago se faça mediante a percentagem de aumento com os custos do trabalho



calculados para a função pública sendo que em dezembro de cada ano anterior à prestação do serviço a Junta de Freguesia de Mirandela comunica à Junta de Alvites a referida atualização do valor anual a transferir e se esta concorda ou não com a atualização. -----

- 6- Os dias podem ser substituídos por trabalho de aplicação de fitofármacos a que a primeira outorgante é entidade autorizada.-----
- 7- Os dias podem ainda ser substituídos por horas em máquina a ser disponibilizada pela primeira outorgante, cabendo as duas entidades o acerto em dias executados.-----

SEXTA

1. A falta de cumprimento de alguma das obrigações assumidas neste protocolo por qualquer das partes confere à outra o direito de o rescindir, mediante comunicação escrita, registada com aviso de receção, enviada à parte faltosa, produzindo efeitos a partir da data da receção. -----
2. Qualquer matéria não vertida neste protocolo e que seja necessário analisar e decidir, ficam os executivos da Primeira e Segunda Outorgantes através dos seus Presidentes mandatados a tomar as decisões podendo de seguida dar conhecimento as respetivas Assembleias de Freguesia. -----

SÉTIMA

- 1- O protocolo fica autorizado pela Assembleia de Freguesia de Mirandela em / / e pela Assembleia de Freguesia de Alvites em / / . -----
- 2- O presente protocolo tem a duração de um ano, com efeitos a partir da data da sua aprovação. -----
- 3- O mesmo pode ser revogado por cada uma das partes se entenderem não estarem reunidas as condições para a sua manutenção devendo ser comunicada a decisão de não renovação em outubro do ano anterior.-----

Por estarem de acordo vão as partes assinar, em Mirandela, / /

A PRIMEIRA OUTORGANTE

Luis Carlos de Fontoura Soares
Freguesia de Mirandela

A SEGUNDA OUTORGANTE

Eurico Carrapatoso
Freguesia de Alvites



JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

507200837

Rua Clemente Meneses, n.º 159
5370-321 Mirandela

[Handwritten signature]

Junta de Freguesia de Mirandela

Resumo Diário da Tesouraria

DE 01/01/2025 ATÉ 16/06/2025

2025

gesautarquia.pt



JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

507200837

Rua Clemente Meneses, n.º 159
5370-321 Mirandela

Resumo Diário da Tesouraria
De 01/01/2025 até 16/06/2025
2025

Referência aos Registos	Saldo do dia Anterior	Entrada	Soma	Saída	Saldo para o dia seguinte
CAIXAS / FUNDOS DE MANEIO					
Caixa - Fundo de Maneio	275,07 €	11.686,03 €	11.961,10 €	11.585,98 €	375,12 €
SUBTOTAL DE CAIXAS / FUNDOS MANEIO	275,07 €	11.686,03 €	11.961,10 €	11.585,98 €	375,12 €
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS					
Caixa Geral de Depósitos - PT50 0035 0474 0000 1271 830	517,08 €	124.149,01 €	124.666,09 €	78.346,60 €	46.319,49 €
Santander - Totta - PT50 0018 0003 6047 7171 0207 8	9.484,11 €	494.284,37 €	503.768,48 €	443.637,31 €	60.131,17 €
SUBTOTAL BANCÁRIO	10.001,19 €	618.433,38 €	628.434,57 €	521.983,91 €	106.450,66 €
TOTAL DISPONIBILIDADES	10.276,26 €	630.119,41 €	640.395,67 €	533.569,89 €	106.825,78 €
Documentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL MOV DE TESOURARIA	10.276,26 €	630.119,41 €	640.395,67 €	533.569,89 €	106.825,78 €
OPERAÇÕES					
Operações Orçamentais	10.137,50 €	565.713,83 €	575.851,33 €	468.990,55 €	106.860,78 €
Operações de Tesouraria	138,76 €	1.785,58 €	1.924,34 €	1.959,34 €	-35,00 €
Operações Bancárias (Transf./Lev./Dep. entre Caixas/Bancos)	0,00 €	62.620,00 €	62.620,00 €	62.620,00 €	0,00 €
TOTAL OPERAÇÕES	10.276,26 €	630.119,41 €	640.395,67 €	533.569,89 €	106.825,78 €
RETENÇÕES POR OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	5.287,69 €	35.797,78 €	41.085,47 €	41.027,97 €	57,50 €

Confirmo

O TESOUREIRO

Conferi

O RESPONSÁVEL

Visto

O PRESIDENTE